



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021 - ART. 75, INCISO II**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para atender às demandas da Divisão de Patrimônio / DMP da Ufes para o ano de **2022/2023** conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Unid. Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	3019	<u>383257</u>	8535	CAIXA PLÁSTICA VAZADA. PADRÃO HORTIFRUTI, SEM TAMPAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 31 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 50 LITROS, PESO APROXIMADO: 2,00 KG, OMBREIRAS PARA TRANSPORTE, OU SIMILAR. UNIDADE.	Unidade	40	55,77	2.230,80
2	3019	<u>451165</u>	328268	RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO (PNEU MACIÇO, NÃO FURA, SEM CÂMARA DE AR). COMPOSIÇÃO: PVC E/OU PLÁSTICO PP. CARGA MÁXIMA DE 150KG. DIÂMETRO MÍNIMO: 310MM. LARGURA MÍNIMA: 56MM. DIÂMETRO DO FURO: 1 POLEGADA.	Unidade	12	94,50	1.134,00
3	3019	<u>73814</u>	11945	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO DA UFES, EM ALUMÍNIO, COM ADESIVO E COM Furos nas laterais de 2,5mm. (CONFORME MODELO PADRÃO - COMPRIMENTO 40MM X LARGURA 20MM), SENDO 233 PLAQUETAS COM NÚMERO DE INVENTÁRIO GRAVADO (NUMERAÇÕES DE 224011 A 224238, 224311, E 224313 A 224316), E O RESTANTE SEM NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO.	Unidade	2.500	1,60	4.000,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

								
--	--	--	--	---	--	--	--	--

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média aritmética ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compras consideradas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais visa atender às demandas que são apresentadas a esta Divisão de Patrimônio e pelos diversos setores da Ufes, por ocasião do Calendário de Compras de Materiais de Consumo referentes a cesta básica mensal. Pretende-se atender tais demandas por um período aproximado de 12 meses.

2.2. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se no PGC-Planejamento e Gerenciamento de Contratações e no relatório de Movimentação dos produtos no período (06.04.99.03.04), presente no Sistema de Informações para Ensino (SIE). Os quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.3. A Solicitação de Compra Nº0392/2022, traz as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência.

2.4. A necessidade da compra está disponível no Documento de Formalização da Demanda que instruem o processo.

2.5. Os métodos para fixar os quantitativos estão disponíveis no Documento de Formalização da Demanda que instruem o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

3.1. Diante da necessidade de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para o ano de 2022/2023 para a Divisão de Patrimônio, os quais são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados à comunidade interna e externa, com vistas ao atendimento das áreas de ensino, pesquisa, extensão e apoio administrativo na busca pela qualidade da educação pública.

3.2. A ausência destes materiais pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, nas atividades da Divisão de Patrimônio, quer sejam o empenhamento, recolhimento e inventário de bens móveis.

3.3. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da Ufes e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.4. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, com o Almoxarifado Central da Ufes, em **dias úteis** e em **horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (27) 4009-2308 / 4009-2309 ou por e-mail almoxarifado.proad@ufes.br / almoxarifadoufes@gmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central da Ufes)
Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro de Goiabeiras - Vitória/ES - CEP: 29.075-910.
Horário de entrega: **das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.**

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da Ufes (*campus* de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 6.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. FISCALIZAÇÃO E ATESTE

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado - DA/DMP, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5 dias para verificar o atendimento das **exigências deste instrumento**.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **fornecedor contratado**, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Valor total da contratação: **R\$ 7.364,80**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 100 / 12.364.5013.20RK.0032

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Divisão de Patrimônio/DMP/PROAD

Responsável: WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO

SIAPE: 01478522